

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO N° 005/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2021. HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

LOCAL: Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras/SP

PROTOCOLO: até as 09:00 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal,

horário de Brasília/SP.

PREÂMBULO

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Três Fronteiras/SP, sito à Avenida Ana Rocha de Oliveira - nº 548 - Centro, na cidade de Três Fronteiras /SP, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM — Processo nº 005/2021, objetivando a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos para Rede de Saúde desta Municipalidade durante o Exercício de 2021, conforme descrito no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014 (Micro e EPP), Decreto Municipal nº 2.067/2010 de 22/11/2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital completo em CDs, ou impressos, contendo as informações necessárias estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, sito à Avenida Ana Rocha de Oliveira - nº 548 - Centro, em Três Fronteiras - SP, em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, de Segunda as Sextas feiras ou gratuitamente através do e-mail: licitacao@tresfronteiras.sp.gov.br.

a) Não será exigida Caução de Participação nesta Licitação.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



- 1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos para Rede de Saúde desta Municipalidade durante o Exercício de 2021, conforme descrito no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Somente serão aceitos medicamentos ÉTICOS ou GENÉRICOS.
- 1.3. A vigência do Contrato será de 11 (onze) meses, poderá ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57, §1°, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a critério das partes e no limite da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2.2. Os medicamentos a serem fornecidos pela empresa vencedora da licitação, devem ser entregues respeitando a exigência dos seguintes dizeres, seja por impressão ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", sem os quais não haverá recebimento do produto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CREDENCIAMENTO

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outros atos societários emitidos por órgão público, que investem uma pessoa física na condição de órgão dela, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará à imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação. Não podendo participar desta licitação, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 ou punidas pela Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, com a suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:
- a) Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.



- b) Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- c) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- d) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
- f) Entidades empresariais que estejam reunidas em consorcio, sejam controladoras, coligas ou subsidiarias entre si.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II e IV do Edital, deverão ser apresentadas fora dos Envelopes nºs 1 e 2, bem como os demais documentos constantes do item III deste Edital.
- 5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS e ARQUIVO MAGNÉTICO"

PREGÃO Nº0xx/2021
PROCESSO 0xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS
NOME DA EMPRESA
CNPJ
IE

ENVELOPE Nº 02 – "HABILITAÇÃO"

ENDEREÇO

PREGÃO Nº0xx/2021
PROCESSO 0xx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS
NOME DA EMPRESA
CNPJ
IE
ENDEREÇO

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e



ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- d) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 dias.
- 6.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.
- 6.4. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal 10.520/02, da Lei Federal 8.666/93; no que couber; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas complementares.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



7.1.2. REGULARIDADE FISCAL (ART. 29 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de Débito com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários (ISSQN) e Tributos Imobiliários (IPTU)) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei:
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativo ao ICMS da sede dos licitantes:
- e) Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida ativa da União;
- f) Certidão de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- g) Certidão de Débitos Trabalhista CNDT (ou Positiva, com efeitos de Negativa).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 30 DA LEI FEDERAL 8.666/93)

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Declaração regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme Anexo VI;
- c) Apresentação de Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da de Sede da empresa participante;
- d) Apresentação de Certidão ou Atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado por **entregar produtos idênticos ou semelhantes ao do Anexo I.**





7.1.5. A REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DEPEQUENO PORTE:

- a) As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS** convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/02, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/06.
- d) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo I ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observados seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.4.1. Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.
- 8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lance sem relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima (casa decimal de 0,2) entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerandose para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.12.2. A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CLÁUSULA NONA - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1. Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:
- a) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Edital, de seus anexos:
- b) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente às condições do Contrato, se houver;
- c) Entregar os produtos obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: Venda proibida ao Comércio;
- e) Cumprir com a legislação aplicável;
- f) Entregar o produto em até 72 (Setenta e duas horas) após o pedido realizado pela Seção de Compras, não havendo quantidade mínima a ser pedida.
- 10.2. O Município reserva o direito de não receber medicamentos que sejam entregues em:
- a) embalagens de papelão não identificadas com o nome do produto, quantidade, nº. do lote e prazo de validade;
- b) embalagens de papelão que contenham produtos diversos, não proporcionando uma boa condição para identificação e conferencia;
- c) embalagens de cremes, pomadas, géis, e outros que não contenham tampa rosqueada com recurso para perfuração e o devido selo de garantia.
- 10.3. O Município se reserva o direito de não receber qualquer produto com validade inferior a 85% de sua validade plena, de acordo com seu registro válido expedido pela ANVISA/MS, ressalvados os casos por interesse da Instituição onde o Município poderá autorizar o recebimento dos medicamentos com validade inferior a 85% de sua



validade plena desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso da troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente a solicitação do UBS.

11.4. Os medicamentos serão entregues pela empresa CONTRATADA no Centro de Saúde Miguel Renda - nº 154 - Centro, em Três Fronteiras - SP – de segunda a sextafeira das 8h ás 17 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. O objeto da presente licitação será recebido por servidor especialmente designado para a função.
- 11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 dia, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão realizados, até o 30º (trigésimo) dia, do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos.
- 12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para substituição.
- 12.3. O pagamento será feito mediante cheque nominal ou crédito em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
- 13.1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 13.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 13.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, sito à Avenida Ana Rocha de Oliveira, 548 Centro Três Fronteiras/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente).



- 13.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 13.3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 13.3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Jornal de Circulação.
- 13.3.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.
- 13.3.4. A despesa correrá à conta da seguinte dotação Orçamentária:

FICHA:

52 - 1 - MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária:

02 - EXECUTIVO

050 - Fundo Municipal de Saúde Pública

Funcional Programática:

10 - Saúde

301 – ATENÇÃO BÁSICA

006 - Gestão da Saúde

2.008 - Manutenção da Assistência Básica de Saúde

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 1- TESOURO

Código de Aplicação 310.0- Saúde - Geral

53 – 4 – MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária:

02 - EXECUTIVO

050 - Fundo Municipal de Saúde Pública

Funcional Programática:

10 - Saúde

301 – ATENÇÃO BÁSICA

006 - Gestão da Saúde

2.008 - Manutenção da Assistência Básica de Saúde

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 2 - TRANSFERENCIA E CONVENIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

Código de Aplicação 300.15 - QUALIS MAIS

54 - 7 - MATERIAL DE CONSUMO

Unidade Orçamentária:

02 - EXECUTIVO

050 - Fundo Municipal de Saúde Pública



Funcional Programática:

10 – Saúde

301 – ATENÇÃO BÁSICA

006 - Gestão da Saúde

2.008 – Manutenção da Assistência Básica de Saúde

339030.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso 2 – TRANSFERENCIA E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS Código de Aplicação 300.7 - PAB FIXO

Para o próximo exercício, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias (se for o caso da contratação adentrar ao exercício seguinte, desde que não seja o ultimo ano de mandato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2. O atraso injustificado na execução do contrato, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, ate no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato.
- 14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração aplicará ao contratado as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato;
 - c) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedi sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.
- 14.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.
- 14.5. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais dentro de 3 (três) dias da data da sua cominação, podendo ser descontados de eventuais créditos a serem recebidos pela empresa Contratada.
- 14.6. A Contratada receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.
- 14.7. A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL



15.1. Não serão exigidas Garantias para esta Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 16.3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 16.4. O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação.
- 16.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Três Fronteiras/SP, após a celebração do contrato.
- 16.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 16.6.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 16.6.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 16.8. Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto e Modelo de Proposta;

Anexo II- Declaração de Habilitação Prévia;

Anexo III- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VII - Modelo de termo de Contrato;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

16.10. A Prefeitura do Município de Três Fronteiras poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Prefeitura Municipal de Três Fronteiras (SP), 22 de Janeiro de 2021.

Rubens José Belão Prefeito Municipal



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

(DEVERÁ APRESENTAR EM ARQUIVO MAGNÉTICO TAMBÉM)

IDENTIFICAÇÃ	O DA EMPRESA F	PROPONEN	NTE		
Razão Social:					
CNPJ: Inscrição Estadual:					
Endereço:				Bairro:	
CEP:	Cidade:	Es	tado:	Telefone:	Fax:
E-mail pessoal:		E-mail institucional			
Dados bancário	para depósito:	Banco:	Conta Corrente:		Agência:

ITEM	QTD.	U/M	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
001	200	FRCO	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO (NÃO RENAME)			
002	300	FRCO	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO (NÃO RENAME)			
003	400	COMP.	ACICLOVIR 200MG			
004	40.000	COMP.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG			
005	6.000	COMP.	ÁCIDO FÓLICO 5MG			
006	15.000	COMP.	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG			
007	300	COMP.	ALBENDAZOL 400MG			
800	300	FRCO	ALBENDAZOL SUPENSÃO ORAL 40MG/ML			
009	800	COMP.	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG			
010	6.000	COMP.	ALOPURINOL 100MG			
011	2.000	COMP.	AMINOFILINA 100MG COMP.			
012	7.000	COMP.	AMIODARONA 200MG			
013	20.000	COMP.	AMITRIPTILINA 25MG			
014	150	FRCO	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML +12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL			
015	10.000	COMP.	ATENOLOL 50MG			
016	60	FRCO	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUPENSÃO ORAL			
017	6.000	COMP.	AZITROMICINA 500MG			
018	10.000	COMP.	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG			



1	i	I		1	_
019	10.000	COMP.	BIPERIDENO 2MG		
020	250	FRCO	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML		
021	15.000	COMP.	CARBAMAZEPINA 200MG		
022	3.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG		
023	5.000	COMP.	CARBONATO DE LITIO 300MG		
024	3.000	COMP.	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL (VITANIMA D) 400UI		
025	20.000	COMP.	CARVEDILOL 25MG		
026	6.500	COMP.	CARVEDILOL 3,125MG		
027	20.000	COMP.	CARVEDILOL 6,25MG		
028	200	POMADA	CETOCONAZOL CREME 20MG/G BISNAGA COM 30G		
029	4.000	COMP.	CIPROFLOXACINO 500MG		
030	27.000	COMP.	CITALOPRAM 20 MG (NÃO RENAME)		
031	500	COMP.	CLARITROMICINA 250MG		
032	35.000	COMP.	CLONAZEPAN 2MG (NÃO RENAME)		
033	4.000	COMP.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG		
034	3.000	COMP.	CLORPROMAZINA 25MG		
035	3.000	COMP.	CLORPROMAZINA 100MG		
036	200	UNID.	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA (NÃO RENAME)		
037	8.000	COMP.	DIAZEPAM 10MG		
038	1.000	COMP.	DIGOXINA 0,25MG		
039	20.000	COMP.	DOMPERIDONA		
040	100	FRASCO	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1MG/ML		
041	500	FRCO	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML		
042	1.000	AMP.	ENOXAPARINA 40MG		
043	15.000	COMP.	ESPIRONOLACTONA 25MG		
044	1.000	CÁPSULAS	FLUCONAZOL 150MG		
045	10.000	CÁPSULAS	FLUOXETINA 20MG		
046	10.000	COMP.	FUROMESIDA 40MG		
047	200	FRCO	FOSFATO SÓDICO PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRCO 120ML		
048	8.000	COMP.	HALOPERIDOL 5MG		
049	10	AMP.	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML INJ. AMPOLA 1ML		
050	1.000	AMP.	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25ML INJ.		
051	10.000	COMP.	IBUPROFENO 300MG		
052	200	FRCO	IBUPROFENO 50MG/ML		
053	10.000	COMP.	IMIPRAMINA 25MG		
054	600	FRASCO	INSULINA NPH		
055	5.000	COMP.	IVERMECTINA 6MG		
056	7.000	CÁPSULAS	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG HBS		
057	7.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG		
058	7.000	COMP.	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG		



059	4.000	COMP.	LEVOMEPROMAZINA 25MG		1		
060	4.000	COMP.	LEMOMEPROMAZINA 100MG				
061	30.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.				
062	10.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.				
063	30.000	COMP.	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMP.				
064	500	FRCO	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRCO 120ML				
065	15.000	COMP.	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG				
066	8.000	COMP.	METILDOPA 250MG				
067	2.000	COMP.	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG				
068	400	POMADA	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA				
069	10.000	COMP.	NIFEDIPINO 20MG				
070	10.000	COMP.	NIMESULIDA 100MG				
071	400	POMADA	NISTATINA 100.00UI/4 GR				
072	6.000	COMP.	NITRAZEPAN 5MG				
073	15.000	COMP.	NORTRIPTILINA 25MG				
074	40.000	CÁPSULAS	OMEPRAZOL 20MG				
075	10.000	COMP.	PARACETAMOL 500MG				
076	8.000	COMP.	PREDNISONA 20MG				
077	6.000	COMP.	PREDNISONA 5MG				
078	5.000	COMP.	PROMETAZINA 25MG				
079	15.000	COMP.	PROPATILNITRATO 10MG				
080	10.000	COMP.	PROPRANOLOL 40MG				
081	50.000	COMP.	SERTRALINA 50MG (NÃO RENAME)				
082	400	FRASCO	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 15ML				
083	30	AEROSOL	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE				
084	3.000	COMP.	SULFATO FERROSO 40MG				
085	10.000	COMP.	TRAZODONA 50MG (NÃO RENAME)				
086	3.000	COMP.	VARFARINA 5MG				
087	10.000	COMP.	VITAMINA DO COMPLEXO B				
VALO	R TOTA	L		R\$		<u> </u>	

Dados do representante que assinará o	termo	de	contrato,	conforme	consta	no
contrato social ou procuração:						
Nome:						
Identidade nº/órgão expedidor:						
CPF nº:						
Data Nascimento:			,			

1. O prazo de eficácia dessa proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, §3°, da Lei Federal 8.666/93)



- 2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, §3º, da Lei Federal 8.666/93.
- Todos os itens apresentados na proposta serão analisados por um profissional competente nomeado para averiguação quanto se os mesmos são ÉTICOS ou GENÉRICOS.

Local e data:	
Assinatura do representante legal:	
Carimbo do CNPJ:	





ANEXO II - MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Α		da empresa			
representante legal (doc. Anexo), CN lade de				
Sr(nom	e e qualificação) _	, nos te	ermos do arti	go 4º, VII, d	la Lei
10.520/2.002, declara requisitos de habilitação				•	ie os
Sendo expressão	da verdade, subsci	revo-me.			
	Local, Data _				
	Nome do licitante e	representante	legal		





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Α		(nome da	empresa	licitante)	, por	seu
representante legal,	CNPJ	, com s	ede na Rua	1	, c	idade
de	, DECLARA p	para fins de	e participaç	ão no certan	ne em epíç	grafe,
sob as penas da l licitação citada, que contratar com o Po qualquer ocorrência	não foi declara der Público de	ada inidône e qualquer	a e não est	a impedida o	u suspens	a de
qualquei ocorrencia	ac iatos supei v	Cilionico.				
	Loca	l, Data				
		, <u> </u>				
_						
	Nome do lic	citante e rej	oresentante	legal		





ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

Α	∟mpresa _			,	inscr	ita i	าด	CNPJ	n°
		, por intermédio	de se	u repr	esentan	te lega	I o (a)	Senhor	· (a)
		, portador	(a)	da	Carteira	de	lder	ıtidade	'n°
	exp	edida pela	7	e de	CPF i	1°			
n°.002/2021 empresa, na () MICROE () EMPRES n° 123/1200 DECL	sob as sanç presente data MPRESA, cor SA DE PEQUI 6. ARA ainda q	disposto no disposto no ões administrata, é considerada forme Inciso I, ENO PORTE, cue a empresa a Lei Complem	tivas ca a: art. 3° onform esteja	abíveis da Lei ne incis excluío	s e sob Complei so II, art. da das v	penas mentar 3° da /edaçõ	da Le n° 123 lei Co es co	ei, que e 3/2006; mpleme nstantes	esta ntar s do
		Local, Data	a						
	Ne	ome do licitante	e repr	 esenta	inte lega				

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.





ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

OUTORGAN	NTE: CNPJ sob o nº	, (pessoa ju	rídica de direito
privado, inscrita no	CNPJ sob o nº) ou (pessoa fís	ica, produtor rural,
inscrito no CF	PF sob o nº),	com sede na
	, nº, bairro	·	na cidade de
	Estado de		ntado (a) pelo (a)
(sócio/diretor/procu	ırador), Sr. (a)	, nacionalidad	de ,
profissão	portador (a) do	RG n°	e do CPF nº
	_, residente e domiciliado	a Rua	, na cidade de
,	Estado de		
	$\Omega \cap Cr (a)$	naaianalidad	e ,
estado civil	, profissão	, portado	r (a) do RG nº
	e do CPF nº	, residente e	domiciliado a Rua
	_ e do CPF nº , na cidade de	, Estado de	<u> </u>
procedimento licit 002/2021, da Pre esclarecimentos, fo vistar documentos	aos quais confere amp atório, especificamente feitura Municipal de Três ormular ofertas e demais , receber notificações, int e praticar todos os demais	na modalidade Pregâ Fronteiras, podendo p negociações, assinar at erpor recurso, manifest	io Presencial nº para tanto prestar as e declarações, ar – se quanto à
	Local, Data,	 	
	(Nome do licitante e re	epresentante legal)	





ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 005/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

	Α				,	pessoa	jurídica	de	direito	priva	ıdo,
devidamente	inscrita	no	CNPJ	nº		·		,	com	sede	a
					, na	cidade	de				,
Estado de			, CEP):			,telefone				,
neste ato rep	resentado	•	•		•				,		RG:
			e CPF: _					<u>,</u> en	n atend	mento	as
disposições do	Edital Pr	egão	Presence	cial nº	002/2	021, DE	CLARA	para	fins no	dispo	sto
do Inciso V do proponente não insalubre, e air	o emprega	a mer	nor de 18	8 (dez	oito) a	nos em	trabalho				
Por ser verdad	e, firmo a	prese	ente.								
Local,c	de				de 20	20.					
									-		
	(Nome	e do licita	ante e	repres	sentante	legal)				



ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 PROCESSO Nº. 005/2021

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA REDE DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021.

CONT	CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS Avenida Ana Rocha de Oliveira, 548 - Centro CEP: 15.770-000 – Três Fronteiras (SP) CNPJ: 46.601.944/0001-15							
CONT	RATADA	A :						
Os signatários deste instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Três Fronteiras - SP, inscrita no CNPJ: 46.601.944/0001-15, localizada à Avenida Ana Rocha de Oliveira, 350 - Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Senhor RUBENS JOSÉ BELÃO , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado também nesta cidade, designada simplesmente de PREFEITURA e de outro lado a empresa inscrição estadual nº e CNPJ nº								
inscrição estadual nº								
CLÁU	SULA P	RIMEIRA	A – DO OBJETO					
1.1. Constitui o objeto da presente licitação, a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Medicamentos para Rede de Saúde desta Municipalidade durante o Exercício de 2021.								
ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL		
\	/ALOR TOT	AL				R\$		

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
\	/ALOR TO	TAL				R\$

1.2. O Valor Total do presente Termo de Contrato será de R\$. , ().

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos produtos, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da Prefeitura de Três Fronteiras/SP.



- 2.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.
- 2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

- 3.1. O prazo de vigência do contrato, inicialmente será de 11 (onze), meses, a contar da assinatura deste até 31 de dezembro de 2021.
- 3.2. A vigência do Contrato será de 11 (onze) meses, poderá ser prorrogado conforme dispõe o artigo 57, §1°, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a critério das partes e no limite da Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

4.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **FICHA:**

ELEMENTO DE DESPESA:

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

A rescisão contratual pode ser operada:

- 5.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- 5.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 5.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

6.1. A legislação aplicável à execução deste contrato e especialmente aos casos omissos, em detrimento de qualquer outra, é a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°.002/2021, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 7.1 Fornecer os Produtos, nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- 7.2 Fazer a entrega dos Produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.



- 7.3 Substituir os produtos que apresentem irregularidades, quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
 - 7.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o (s) Produto (s), de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.
- 7.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:
 - a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, quantidade, validade...);
 - b) Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
 - c) Os produtos deverão ser de boa qualidade, em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 85 % (oitenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo;
 - d) Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega;
 - e) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.
- 7.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°. 002/2021, durante a execução do contrato.
- 7.8. Não será aceita de forma alguma, a entrega de pedidos fracionados, os mesmos deverão ser entregues de acordo com o pedido original acompanhados de nota fiscal;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°. 002/2021, constituem obrigações do Município.

- 8.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.
- 8.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.
- 8.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta Farmacêutica e Diretor do Departamento de Saúde, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.
- 8.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

9.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

10.1. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO:

11.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por



Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão contratual pode ser operada:

- 12.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- 12.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 12.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

- O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.
- 13.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7° da Lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4° da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato:
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICIPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.
- 13.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.
- 13.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.
- 13.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.





13.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:

14.1. As partes elegem o Foro desta Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Fronteiras/SP, _	de	de 2021.	
Prefeito Municipal	Empresa C	Contratada	
TESTEMUNHAS:			
1.	2.		



ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FRONTEIRAS

CONTRATADO: CONTRATO Nº: OBJETO:

ADVOGADO: GILBERTO ANTONIO LUIZ - Nº OAB/SP 76.663

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo. **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Três Fronteiras, de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rubens José Belão Cargo: Prefeito Municipal CPF: 221.860.538-45

RG nº: 29.394.456.8 SSP/SP Data de Nascimento: 23/09/1981

Endereço: Rua Antonio Rodrigues Martins, 877 - Centro, Três Fronteiras - SP

E-mail institucional: pmtfronteiras@gmail.com

E-mail pessoal: rjbelao@gmail.com

Telefone: (17) 3691 - 8200

Assinatura:

Rubens José Belão



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Rubens José Belão Cargo: Prefeito Municipal CPF: 221.860.538-45

RG nº: 29.394.456.8 SSP/SP Data de Nascimento: 23/09/1981

Endereço: Rua Antonio Rodrigues Martins, 877 - Centro, Três Fronteiras - SP

E-mail institucional: pmtfronteiras@gmail.com

E-mail pessoal: rjbelao@gmail.com

Telefone: (17) 3691 - 8200

Assinatura:	
-	Rubens José Belão
Pela CONTRATADA:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial (co	omercial) completo:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	